



000914

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

A Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 15, II, determina que as compras efetuadas pela Administração Pública deverão sempre que possível, ser realizadas via Sistema de Registro de Preços. Sistema de Registro de Preços deve ser adotado quando as aquisições pretendidas necessitarem de contratações frequentes, atenderem a mais de um órgão e não se puder definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

No caso em tela, as Secretarias demandantes realizarão para fins preventivos e corretivos, serviços dimensionados para atender as necessidades dos munícipes em diversos prédios públicos, ruas e logradouros deste Município de São Francisco/SE. Neste contexto, os materiais pretendidos, abaixo elencados atenderão as necessidades da população local.

Os materiais, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Será adotado o Pregão Presencial, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto n.º 7.892/2013, haja vista a necessidade da entrega ser parcelada, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

2. DO OBJETO:

2.1 - Registro de Preços para futura aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. GERAL	PREF.	SAUDE	FMAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BASE PARA RELÉ FOTOCELULA	UND	2.000	2.000			R\$ 33,50	R\$ 67.000,00
2	BOCAL DE PORCELANA E-27	UND	1.100	1.000	50	50	R\$ 2,50	R\$ 2.750,00
3	CAIXA DE MEDIDOR TRIFASICO	UND	46	30	8	8	R\$ 310,00	R\$ 14.260,00
4	CONTACTORA DE 90 A 220V	UND	25	20	3	2	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00



009015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

5	FITA ISOLANTE 20 M	UND	340	300	30	10	R\$ 13,09	R\$ 4.450,60
6	LAMPADA LED ALTA POTÊNCIA 50 W E40	UND	530	500	15	15	R\$ 109,99	R\$ 58.294,70
7	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	UND	500	500			R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
8	LUMINARIA PUBLICA ABERTA AL.300W E27	UND	500	500			R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
9	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UND	730	700	15	15	R\$ 46,00	R\$ 33.580,00
10	REATOR DE VAPOR DE SODIO 150	UND	700	700			R\$ 75,00	R\$ 52.500,00
11	REATOR DE VAPOR DE SODIO 400	UND	500	500			R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
12	REFLETOR LED SLIM 50W BRANCO FIO	UND	80	80			R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
13	ELETRODUTO 1/2 CORRUGADO PEÇA COM 50M, FLEXIVEL	PC	216	200	8	8	R\$ 122,40	R\$ 26.438,40
14	ELETRODUTO 3/4 CORRUGADO PEÇA COM 50M, FLEXIVEL	PC	120	100	10	10	R\$ 79,90	R\$ 9.588,00
15	LUVA DE VAQUETA COM ELASTICO NO DORÇO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)	PAR	1.400	1.200	150	50	R\$ 11,30	R\$ 15.820,00
16	LUVA PARA ELETRODUTO DE 3/4	UND	560	500	30	30	R\$ 1,25	R\$ 700,00
17	LUVA DE ELETRODUTO RIGIDO DE 3/4	UND	360	300	30	30	R\$ 1,50	R\$ 540,00
18	BOCAL DE LOUÇA E-40	UND	1.000	1.000			R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
19	BRAÇO COM 1 METRO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM (CANECA) LUMINARIA DE LED	UND	500	500			R\$ 107,14	R\$ 53.570,00
20	CABO MULTIPLEX 10,0 MM QUADRIplex	MT	1.090	1.000	60	30	R\$ 5,92	R\$ 6.452,80
21	CABO MULTIPLEX 10,0 MM TRIPLEX	MT	1.590	1.500	60	30	R\$ 5,32	R\$ 8.458,80
22	CABO MULTIPLEX 16,0 MM QUADRIplex	MT	610	500	60	50	R\$ 10,00	R\$ 6.100,00
23	CABO MULTIPLEX 16,0 MM TRIPLEX	MT	3.000	3.000			R\$ 5,32	R\$ 15.960,00
24	CABO MULTIPLEX 25,0 MM QUADRIplex	MT	300	300			R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
25	CABO MULTIPLEX 25,0 MM TRIPLEX	MT	500	500			R\$ 12,25	R\$ 6.125,00
26	CABO MULTIPLEX 6,0 MM QUADRIplex	MT	2.080	2.000	60	20	R\$ 4,43	R\$ 9.214,40
27	CABO MULTIPLEX 6,0 MM TRIPLEX	MT	3.080	3.000	60	20	R\$ 5,00	R\$ 15.400,00



000916

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

28	CANALETA SISTEMA 20X10X2,20MT	UND	610	500	60	50	R\$ 8,00	R\$ 4.880,00
29	CANALETA SISTEMA 20X20X2,20MT	UND	410	300	60	50	R\$ 6,50	R\$ 2.665,00
30	CANALETA SISTEMA 30X30X2,20MT	UND	360	250	60	50	R\$ 8,78	R\$ 3.160,80
31	CASCATA LED EM CORES COM 08 MASTRO 220 W	UND	330	300	15	15	R\$ 108,40	R\$ 35.772,00
32	CHAVE DE FENDA CHATA HASTE EM AÇO CROMO VANADIO TEMPERADO ACABAMENTO CROMADO PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA CABO COM DUPLO INJEÇÃO EM PP E BORRACHA 1/4 X 10	UND	23	15	5	3	R\$ 5,99	R\$ 137,77
33	CHAVE DE GRIFO 10	UND	5	5			R\$ 19,35	R\$ 96,75
34	CHAVE DE GRIFO 12	UND	2	2			R\$ 29,90	R\$ 59,80
35	CHAVE DE GRIFO 14	UND	2	2			R\$ 31,15	R\$ 62,30
36	CHAVE DE GRIFO 8	UND	2	2			R\$ 24,00	R\$ 48,00
37	CHAVE MAGNETICA 7,58 CVREG 18-26 AMP 220W	UND	10	10			R\$ 167,19	R\$ 1.671,90
38	ELETRODUTO 1 PEÇA COM 3 METROS	PÇ	540	500	20	20	R\$ 6,64	R\$ 3.585,60
39	ELETRODUTO 2 PEÇA COM 3 METROS RIGIDO	PÇ	540	500	20	20	R\$ 6,89	R\$ 3.720,60
40	ELETRODUTO 3/4 PEÇA COM 3 METROS	PÇ	1.040	1.000	20	20	R\$ 6,89	R\$ 7.165,60
41	INTERRUPTOR DE 1S SIMPLES COM TOMADA TECLA FOSFORESCENTE	UND	340	300	20	20	R\$ 6,49	R\$ 2.206,60
42	LAMPADA ELETRONICA 20W-127 V	UND	2.100	2.000	50	50	R\$ 28,00	R\$ 58.800,00
43	LAMPADA ELETRONICA 36W-127 V	UND	600	500	50	50	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
44	LAMPADA ELETRONICA 59W-127 V	UND	600	500	50	50	R\$ 56,00	R\$ 33.600,00
45	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 W	UND	1.100	1.000	50	50	R\$ 12,00	R\$ 13.200,00
46	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UND	1.100	1.000	50	50	R\$ 15,00	R\$ 16.500,00
47	LAMPADA TUBULAR DE LED 1,20 CM 20W T8 BIVOLT	UND	2.100	2.000	50	50	R\$ 23,65	R\$ 49.665,00
48	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 04 PETALAS	UND	30	20	5	5	R\$ 173,00	R\$ 5.190,00
49	PLAFON SOQUETE	UND	240	200	20	20	R\$ 5,30	R\$ 1.272,00



000917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

	ROSCAVEL PLAFON PANORÂMICO PVC E 27 BRANCO							
50	PLUG ROSCAVEL 1/2	UND	200	200			R\$ 0,51	R\$ 102,00
51	PLUGUE TIPO FEMEA FORMATO CONTATO UNIVERSAL COR COPR CINZA CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250V NUMERO POLOS 2	UND	200	200			R\$ 4,93	R\$ 986,00
52	REATOR 150W PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 220V	UND	500	500			R\$ 33,75	R\$ 16.875,00
53	REATOR 1X20 W ELETRONICO 127 V	UND	300	300			R\$ 14,85	R\$ 4.455,00
VALOR TOTAL R\$ 858.370,42 (oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)								

4. FORMA DO FORNECIMENTO:

Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.1- Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e participe nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 5 dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, observando-se os endereços das unidades participantes abaixo elencadas:

4.2- O fornecimento quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3- O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

4.4- A Secretaria demandante não se obriga a adquirir os materiais registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

4.5- O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e o produto/material deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações no prazo máximo de 5 dias úteis contados do recebimento do pedido.

5. FISCALIZAÇÃO:



000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

- 5.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 5.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para se aceitar pela Prefeitura, representá-la na execução do contrato, que acompanhará a entrega do produto.
- 5.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.
- 5.5. Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 5.6. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará à pr para pagamento
- 5.7. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 5.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 6.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 6.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 6.4. Entregar o produto no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do



090019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

6.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município. Fornecer os produtos, somente mediante apresentação da Ordem de fornecimento, a qual conterá os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal da Administração para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

6.7. Será de inteira responsabilidade do fornecedor, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Secretaria Municipal de Administração e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando Secretaria autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

7.1. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

7.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

7.3. Efetuar os pagamentos devidos observando as condições estabelecidas;

7.4. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta e termo contratual.

7.5. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

7.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

O Município será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras



000920

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

São Francisco/SE, 06 de agosto de 2021.

KEVIN SANTANA SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Responsável pela elaboração do termo de referência.

APROVO O PRESENTE TERMO.

São Francisco/SE, 06 de agosto de 2021.

ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO
Prefeita Municipal